



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 101570186/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 101570186/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Pimenta do Reino Moída, marca: Vo Sale Temperos, data de fabricação: 24/06/2024, data de validade: 6 meses, produzido por: Empreendimentos de Alimentos Jardim Ltda., situado na Rua João Alves Sampaio, nº 675, Maria Lúcia, CEP: 39.680-000, Capelinha/MG, CNPJ: 30.545.139/0001-81, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando a presença de 03 (três) fragmentos de pelos de roedor em 50g de produto, matéria estranha indicativa de risco, e em desacordo com o valor de referência de no máximo 01 (um) fragmento de pelo de roedor em 50g de produto (art. 9º, inciso III, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 623, de 09 de março de 2022), conforme evidenciado no Laudo de Análise nº 2462.1P.0/2024 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 13/11/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101631281** e o código CRC **B366D97E**.

Referência: Processo nº 2260.01.0012846/2024-11

SEI nº 101631281